

LEI COMPLEMENTAR Nº 121-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

ALTERA E ADITA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, e considerando que o projeto de lei complementar nº 002, de 18 de setembro de 2007, de origem legislativa, foi aprovado com uma emenda, a qual deixou de constar na promulgação do referido Diploma Legal, resolve promulgar a seguinte Lei Complementar, a fim de sanar a omissão:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 118.K da Lei Complementar nº 22, de 13 de agosto de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 121, de 07 de janeiro de 2008, passa a ser o § 1º.

Art. 2º - É acrescido o § 2º ao art. 118.K da Lei Complementar nº 22, de 13 de agosto de 1999, com a seguinte redação:

"§ 2º - As licenças de projetos de que trata o art. 118.K, só terão sua vigência a partir da publicação desta lei."

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

---